



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**RESOLUÇÃO CONSU Nº. 20/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que nas eleições para Gerentes de Centro de Ensino e Coordenadores de Curso da Uncisal, instituída por meio do processo E:41010.0000012384/2020 não houve candidato a Coordenador do Curso de Graduação em Medicina e a necessidade de escolha do referido Coordenador;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela Comissão Eleitoral da Uncisal aprovada em sessão ordinária do Conselho Superior Universitário e instituída pela Resolução Consu nº 02/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 4 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento das Eleições para Coordenador do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para o quadriênio 2021–2024, posta na Resolução Consu nº 03/2021, de 2 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 8 de março de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, em sessão extraordinária no dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Aprovar o Regulamento nº 002/2021 das Eleições para Coordenador do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para o quadriênio 2021–2024.

\* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)

Dê-se ciência.  
E cumpra-se.

**Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa**  
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 25 de junho de 2021.

## Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 044/2021

Processo: 41010.6854/2021

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos para garantir as condições necessárias para implantação do serviço de diagnóstico de imunologia/ sorologia e biologia.

Data de realização: 09 de julho de 2021 às 08h30min.

Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG:926107

Maceió, 23 de junho de 2021.

Bruno da Silva Bandeira  
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

### RESOLUÇÃO CONSU Nº. 20/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO que nas eleições para Gerentes de Centro de Ensino e Coordenadores de Curso da Uncisal, instituída por meio do processo E:41010.0000012384/2020 não houve candidato a Coordenador do Curso de Graduação em Medicina e a necessidade de escolha do referido Coordenador; CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela Comissão Eleitoral da Uncisal aprovada em sessão ordinária do Conselho Superior Universitário e instituída pela Resolução Consu nº 02/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 4 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento das Eleições para Coordenador do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para o quadriênio 2021–2024, posta na Resolução Consu nº 03/2021, de 2 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 8 de março de 2021; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, em sessão extraordinária no dia 23 de

junho de 2021;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento nº 002/2021 das Eleições para Coordenador do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para o quadriênio 2021–2024.

\* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa  
Presidente do CONSU

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº E:41010.0000019876/2020 pelo Pregoeiro Sergio Carlos do Rêgo Nascimento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 10º § 2º do Decreto Estadual nº. 68.118 de 31.10.2019, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Reitor no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental Nº 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 021/2021, que trata de serviço de instalação de sistema de segurança, para esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESA:

VR CONSULTORIA LTDA CNPJ: 17.278.191/0001-50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 140.039,00 (Cento e quarenta mil e trinta e nove reais).

Publique-se.

Gabinete da Reitoria, em 23 de junho de 2021

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa  
Reitor/UNCISAL

**CULINÁRIA  
E MEMÓRIA**

*Ingredientes alagoanos reunidos  
em dois saborosos volumes com as  
tradicionalis receitas das Irmãs Rocha*

IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**COMISSÃO ELEITORAL DA UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**REGULAMENTO NÚMERO 002/2021 DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DE CURSO DA UNCISAL PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.**

A Comissão Eleitoral da Uncisal, instituída pelo Conselho Universitário e designada pela Resolução CONSU 02/2021, do dia 02 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 04 de fevereiro de 2021, passa a expor as determinações sobre a eleição de forma virtual para o cargo de Coordenador do Curso de Medicina, para o quadriênio 2021-2024, conforme Resolução CONSU N° 19/2021 de 07 de junho de 2021.

**CAPÍTULO I**  
**DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Art. 1º** O calendário eleitoral obedecerá a datas e horários que seguem:

I - Divulgação da lista de eleitores: 26/06/2021;

II - Período de cadastramento para fiscal de chapa: 30/06/2021;

III - Eleição: 06 de julho de 2021, a ser realizada de forma virtual, através do sistema HÉLIOS, das 09h às 18h;

IV - Apuração: 06 de julho de 2021, imediatamente após a finalização da votação;

V - Divulgação do resultado: 06 de julho de 2021 às 21h;

VI - Solicitação do e-mail institucional: até 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Único.** A eleição dar-se-á por meio virtual, conforme definição posta na Resolução Consu n° 19/2021.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ELEITORES**

**Art. 2º** São considerados eleitores na eleição para coordenador do Curso de Medicina:

I - Docentes efetivos, exercendo atividades no respectivo curso;

II - Servidores não docentes efetivos, exercendo atividades no respectivo curso;

III - O corpo discente matriculado no respectivo curso de graduação;

IV – O docente e o servidor não docente em processo de aposentadoria.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**COMISSÃO ELEITORAL DA UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82)  
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**Parágrafo Único.** Pertencendo o eleitor a mais de uma categoria no mesmo Centro de Ensino, votará apenas em uma delas, observando o seguinte critério:

- I - Se docente e servidor não docente, votará na categoria docente.
- II - Se docente e discente, votará na categoria docente.
- III - Se servidor não docente e discente, votará na categoria servidor não docente.

**Art. 3º** Será publicizado no site oficial da UNCISAL:

- I - Este regulamento eleitoral, após aprovação do Conselho Universitário;
- II - A relação dos eleitores aptos para participar do processo conforme calendário no Art. 1 deste edital.

**Parágrafo Único.** É responsabilidade do eleitor conferir seu nome e atualizar seu e-mail institucional, que será o meio exclusivo de acesso ao sistema de votação. A atualização do e-mail deve ser solicitada, caso necessário, à Comissão Eleitoral até 01/07/2021, através do e-mail: [comissao.eleitoral.medicina@uncisal.edu.br](mailto:comissao.eleitoral.medicina@uncisal.edu.br).

**Art. 4º** São impedidos de votar:

- I - Professores não efetivos ou visitantes;
- II - Docentes e servidores não docentes aposentados, pensionistas, em gozo de licença não remunerada, cedidos a outros órgãos de Governo ou ocupantes de cargos ou funções de confiança fora da estrutura administrativa da UNCISAL e que implique no seu afastamento no âmbito da UNCISAL, conforme legislações internas;
- III - Discentes inscritos em disciplinas isoladas, cursos de atualização, de extensão, de programas especiais e outros de oferta não-regular;
- IV - Servidores terceirizados, cargos em comissão não pertencentes ao quadro efetivo, contratados ou de outros órgãos e entidades cedidos à UNCISAL.

**CAPÍTULO III**  
**DO SISTEMA DE VOTAÇÃO VIRTUAL**

**Art. 5º** A votação será executada de forma sigilosa pela plataforma HÉLIOS:

§ 1º Somente poderá votar o eleitor cujo nome conste na listagem oficial publicizada, salvo o disposto no artigo 2º, capítulo II deste Regulamento;

§ 2º O eleitor receberá através do e-mail institucional da URL da Eleição, ID de eleitor (número do CPF) e uma senha criada pelo sistema;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**COMISSÃO ELEITORAL DA UNCISAL**

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82)  
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

§ 3º No dia da eleição cada eleitor se responsabilizará em acessar seu e-mail e efetuar seu voto na plataforma HÉLIOS, das 09h às 18h. Antes ou após o horário previsto não haverá possibilidade de votação.

**CAPÍTULO IV**  
**DA APURAÇÃO**

**Art. 6º** A apuração será pública, com registro de imagem, e se realizará no Mega Auditório Djalma Breda, localizado no primeiro andar do prédio sede, a partir das 18h, salvo por motivo de força maior.

**Art. 7º** Farão parte da Comissão Apuradora os membros da Comissão Eleitoral, 01 Fiscal de cada chapa credenciado pela Comissão Eleitoral e servidores da SUTIN.

**Parágrafo Único.** Os fiscais deverão ser cadastrados junto à Comissão Eleitoral através do e-mail [comissao.eleitoral.medicina@uncisal.edu.br](mailto:comissao.eleitoral.medicina@uncisal.edu.br), de acordo com a data divulgada no capítulo I deste edital.

**Art. 8º** Do Mapa de Apuração deverá constar:

I - O número total de votantes por categoria;

II - O número de votos nulos, brancos e válidos por categoria.

**Art. 9º** O processo de apuração levará em consideração a participação dos segmentos da comunidade, mediante eleição direta, nos termos estabelecidos pelo Conselho Superior Universitário, prevalecendo a votação uninominal e paritária.

**Parágrafo Único.** Para fins de cálculo eleitoral, será utilizada a seguinte fórmula matemática:  $N = [(NOP/NTP * 0,33) + (NOF/NTF * 0,33) + (NOE/NTE * 0,33)] \times O$ , onde:

N: número de opções;

NOP: total de opções por docentes;

NOF: total de opções por servidores não docentes;

NOE: total de opções por discentes;

NT: total de membros ativos por categoria;

O: constante eleitoral;

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral dará por encerradas suas atividades com envio à Reitoria da UNCISAL, dos resultados da consulta e de todo o material relativo ao processo eleitoral.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**COMISSÃO ELEITORAL DA UNCISAL**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82)  
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por sua maioria.

**Art. 12.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.